



Aracati

Desenvolvimento para qualidade de vida.

LEI N.º 083/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARACATI A EFETUAR O PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES E DESPESAS NOS EVENTOS, PROMOVIDOS, PATROCINADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de premiações e despesas nos eventos promovidos, patrocinados ou apoiados pelo Município de Aracati.

§ 1º. O órgão municipal encarregado do evento que irá promover, patrocinar ou apoiar, apresentará, previamente, ao Chefe do Poder Executivo, plano detalhado do que será realizado e das despesas previstas, para a obtenção da verba pretendida.

§ 2º. A liberação da verba e a ordenação da despesa será feita mediante portaria a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. O órgão a que for liberada a verba apresentará, obrigatoriamente, até o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento daquela, prestação de contas de sua utilização.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.




Aracati

Desenvolvimento para qualidade de vida.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati